



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1543

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando apoiar o Município na Execução de obras para construção de um poço artesiano no Distrito de São Gonçalo do Monte, objetivando propiciar à população de baixa renda melhores condições de vida.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio a ser assinado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de fevereiro de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE